



(OAB: 36270/CE) - Nathália Franciss Tamietti (OAB: 41710/CE) - Judith Martins Lemos Neta (OAB: 43146/CE) - César Henrique Schacht - Defensoria Pública do Estado do Ceará

2ª Câmara de Direito Privado

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 7/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 09 (nove) do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, as 8:30 horas, teve lugar a 7ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a ATA da Sessão Ordinária Nº 6º/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 02 (dois) do mês de março do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e o representante da defensoria pública Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01- Agravo Interno Nº 0632726-04.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues e outros Agravado: Francisco Justino de Sousa e outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental* o Dr. Igor Otoni Amorim, inscrito na OAB/CE 35.340, qualificado como representante das partes agravantes. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**02- **Apelação Nº 0188717-29.2015.8.06.0001** Apelante: Planos Técnicos do Brasil Ltda. Apelado: Instituto Educacional Santa Maria Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental* o Dr. Carlos Siebra Neto, inscrito na OAB/CE 28.196, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**03- **Apelação Nº 0167158-45.2017.8.06.0001** Apelante: H. Stern Comércio e Indústria S/A Apelado: Doratto Comercial de Joias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental* a Dra. Isis Valaziane, inscrita na OAB/RJ 184.439, qualificada como representante da parte apelante em seguida fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Diego de Oliveira e Silva, inscrito na OAB/CE 23.834, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação dos ilustres advogados o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**04- **Agravo de Instrumento Nº 0637466-05.2021.8.06.0000** Agravante: Erogh Autopeças Ltda. Agravado: Jaysa Jatay Pedrosa Automóveis Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Afrânio Melo Júnior, inscrito OAB/CE 7367, qualificado como representante da parte agravada, o eminente Des. presidente, convalidou o voto antecipado provisório, Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto da eminente relatora”*05- **Agravo de Instrumento Nº 0631202-69.2021.8.06.0000** Agravante: Irani Rodrigues Lins Agravado: Banco Pan S/A Agravado: Lugus de Oliveira Fernandes Promoção de Vendas Ltda – Logus Cred ou Supre-mus Consigned. Agravado: Associação Brasileira de Benefícios aos Servidores Públicos Aposentados e Pensi-onistas Municipal, Estadual e Federal – ABESP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental* o Dr. Felipe Teixeira, inscrito na OAB/CE 45.012, qualificado como representante da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**06- **Apelação Nº 0183255-86.2018.8.06.0001** Apelante: Egberto Santos Camurça Apelado: Rafas Tours Operadora de Turismo Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental* a Dra. Késsia lamilly Setubal, inscrita na OAB/CE 40.813, qualificada como representante da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**07- **Agravo Interno Nº 0633522-92.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Ana Rita de Oliveira Agravado: José Mairton Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra* o Dr. João Leite Neto, inscrito OAB/CE 20.472, qualificado como representante da parte agravada, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**08- **Apelação Nº 0239609-63.2020.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra* o Dr. Rafael dos Santos, inscrito OAB/SP 268.454, qualificado como representante da parte Apelada, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**09- **Apelação Nº 0090166-64.2019.8.06.0133** Apelante: Marcos Vieira da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra* o Dr. Tales Levi, inscrito OAB/CE



41.842, qualificado como representante da parte Apelante, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**10- **Apelação Nº 0050045-60.2020.8.06.0132** Apelante: D. C. de S. Apelado: P. L. C. Rep por J. B. V. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Paula Hayanne da Silva, inscrita OAB/CE 31.865, qualificada como representante da parte Apelada, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**11- **Agravo de Instrumento Nº 0638191-91.2021.8.06.0000** Agravante: Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Ceará – SINDPRF/CE Agravado: Marcos Antônio Jesus Lima de Sena **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Clovis Renato Farias, inscrito na OAB/CE 20.500, qualificado como representante da parte agravada. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, **“pediu vista do processo, vista concedida, julgamento adiado.”**12- **Apelação Nº 0138404-74.2009.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: José Aldeci de Lima Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Mônica Mendonça, inscrita na OAB/RJ 162.292, qualificada como representante da parte apelante. o eminente Des. presidente, convalidou o voto antecipado provisório, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**13- **Apelação Nº 0384679-63.2010.8.06.0001** Apelante: José Airton França e outros Apelado: Operadora e Agência de Viagens CVC Tur Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Carneiro, inscrito OAB/CE 17 275, qualificado como representante da parte Apelante, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**14- **Apelação Nº 0006988-63.2018.8.06.0131** Apelante: Stefano Aguiar de Macedo Filho Apelado: LVL Empreendimentos e Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Melkzedec Fonseca, inscrito OAB/CE 25.503, qualificado como representante da parte Apelante, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**15- **Apelação Nº 0172327-47.2016.8.06.0001** Apelante: Lidiane Carlos Celestino Apelado: Oi Móvel S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Samuel Colares, inscrito na OAB/CE 20.489, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**16- **Agravo de Instrumento Nº 0633292-50.2021.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: Luciana Magalhães Lima Rego **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Caíco Borelli, inscrito OAB/CE 24.895, qualificado como representante da parte agravada, o eminente Des. presidente, convalidou o voto antecipado provisório, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**17- **Apelação Nº 0050053-83.2021.8.06.0170** Apelante: Maria do Socorro Araújo Veras Feitosa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Jackeline Pontes, inscrita OAB/CE 35.954, qualificada como representante da parte apelada, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**PEDIDO DE PREFERÊNCIA-18 **Embargos de Declaração Nº 0006369-69.2014.8.06.0133/50000** Embargante: Waldemir Farias de Sousa Júnior Embargado: Antônio George Farias Embargada: Antônia Leniam Farias Paz e outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Após anúncio do referido processo, presente o Dr. Bruno Pontes, inscrito na OAB/CE 29.231, qualificado como representante da parte embargada, a eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, apresentou seu voto no sentido de conhecer dos embargos, para no mérito negar-lhes provimento. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou, em conhecer dos embargos, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** PEDIDO DE VISTA19- **Embargos de Declaração Nº 0016868-58.2017.8.06.0117/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Luís Tadeu Jereissati Embargada: Maria Filomena Alencar Jereissati **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Na sessão de julgamento de 02(dois) de fevereiro do corrente ano, após o anúncio do supracitado processo, de Relatoria do eminente Des. Carlos Alberto Forte, o qual foi apresentado em mesa, presente o Dr. David Sombra, que na qualidade de advogado da parte embargante pediu preferência no julgamento, ocasião em que, proferiu o voto no sentido de conhecer dos Embargos de Declaração, para no mérito negar-lhes provimento, após a manifestação do voto do douto Relator, com a palavra a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, no que foi concedida e adiado o julgamento.

Dando sequência ao julgamento, na sessão de 16(dezesseis) de fevereiro do corrente ano, anunciado o processo, momento em que a Exma Sra. Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro apresentou os autos em mesa e proferiu o voto-vista no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos Embargos de Declaração, conferindo-lhes efeitos infringentes, após o voto exposto, pediu vista dos autos o eminente Des. Carlos Alberto Forte, para melhor analisar a matéria. Adiado Julgamento.

Em retomada ao julgamento na sessão de 02(dois) de março do corrente ano, após o anúncio do processo acima indicado, o eminente Des. Carlos Alberto Forte apresentou os autos em mesa ao tempo em que julgou os Embargos de Declaração, conhecidos para no mérito negar-lhes provimento, mantendo o posicionamento anterior, ato continuo foi concedida a palavra a eminente Des. Maria das Graças Almeida de Quental, para manifestação de seu voto, a mesma pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Julgamento adiado. Em sessão de julgamento levada a efeito aos 9(nove) de março do corrente ano, a presidência desta egrégia Câmara anunciou o processo supracitado para manifestação do voto vista pela Exma. Sra. Des. Maria das Graças Almeida de Quental, ocasião que a eminente Desembargadora apresentou os autos em mesa e proferiu o voto vista no sentido de acostar-se ao resultado do julgamento quanto ao conhecimento e desprovimento dos Embargos de



Declaração anunciado na proposta do Des. Carlos Alberto Mendes Forte – Relator, referente à extinção do processo de execução nº 17619-41.2000.8.06.0117 e de ofício votou pelo redimensionamento da verba honorária sucumbencial, restabelecendo os demais termos da sentença de primeiro grau. Após a leitura do voto vista, o eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte, instaurou a técnica do Art. 924 do CPC c/c Art 80 §1º do RITJCE, haja vista a não unanimidade do julgamento com efeito infringente, ato contínuo deliberou junto aos membros desta egrégia Câmara acerca da composição do quórum estendido para efetivação da mencionada técnica, ao tempo em que propôs aguardar a nomeação do Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto membro efetivo desta Corte de justiça, que dentro em breve terá assento nesta 2ª Câmara de Direito Privado, considerando ainda que uma das motivações por parte da administração do Tribunal de Justiça do Ceará da criação das novas vagas aprovadas mediante Lei estadual nº 17 743 sancionada em 29(vinte e nove) de outubro de 2021, teve como um de seus fins equipar as turmas julgadoras com número suficiente para fazer prosperar de forma autônoma a técnica das sessões estendidas. No que os Exmos Srs Deses Francisco Darival Beserra Primo, Maria de Fátima de Melo Loureiro e Maria das Graças Almeida de Quental acostaram-se por unanimidade em aguardar a nomeação do eminente Des. Inácio de Alencar Cortez Neto, para efetiva aplicação da técnica da sessão estendida contando com os membros efetivos desta Câmara.

20- Apelação Nº 0128998-14.2018.8.06.0001 Apelante: Martônio Fonteles de Freitas Apelado: Banco Santander S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Na sessão de julgamento de 02(dois) de março do corrente ano, após o anúncio do processo acima indicado, apresentei os autos em mesa, em seguida foi concedida a palavra ao Dr. Carlos André Furtado, inscrito na OAB/CE sob nº 18 964, que realizou sustentação no prazo regimental na qualidade de Advogado da parte apelante. Após a manifestação do Dr. Carlos André Furtado, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o douto Relator. Adiado o Julgamento. Na sessão de julgamento de 09(nove) de março do corrente ano, o eminente Des. Carlos Alberto Forte, Relator/esidente, anunciou o processo e ato contínuo os apresentou em mesa, ao tempo em que julgou pelo conhecimento e provimento do recurso. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”--**DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA:**

21- Agravo Interno Cível 0635559-92.2021.8.06.0000/50000 Agravante: F. R. F. Agravado: L. R. R. R. P. S. de F. R. C. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”

22- Agravo de Instrumento 0638142-50.2021.8.06.0000 Agravante: Fashion Brands Indústria e Comércio de Confecções do Vestuário Ltda Agravado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

23- Agravo de Instrumento 0625806-48.2020.8.06.0000 Agravante: Pedra Azul Construções Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

24- Agravo de Instrumento 0627084-84.2020.8.06.0000 Agravante: M. C. H. M. R. P. J. H. B. Agravado: M. A. M. N. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

25-Agravo de Instrumento 0630015-60.2020.8.06.0000 Agravante: R. M. M. F. Agravado: L. M. D. F. R. P. J. O. D. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”

26- Agravo de Instrumento 0623596-87.2021.8.06.0000 Agravante: Banco Itaúcard S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”

27- Apelação Cível 0241251-37.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Joao Lenon Gomes dos Santos **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

28- Apelação Cível 0030344-41.2008.8.06.0001 Apelante: Francisco das Chagas dos Santos Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

29- Apelação Cível 0171724-03.2018.8.06.0001 Apelante: Ioneide Paula Ribeiro Magalhães Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

30- Apelação Cível 0261972-10.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Jocelino Rodrigues Maciel **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

31-Apelação Cível 0264336-52.2021.8.06.0001 Apelante: Lení Alves Isequele Apelado: Banco GMAC S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

32- Apelação Cível 0394979-84.2010.8.06.0001 Apelante: Flávia Gomes da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

33- Apelação Cível 0056683-38.2021.8.06.0112 Apelante: Jectan Coutinho de Sousa Apelado: Banco Itaúcard S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

34- Apelação Cível 0132881-66.2018.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

35- Apelação Cível 0050610-73.2020.8.06.0051 Apelante: Dalvani Nunes Lameu **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS



ALBERTO MENDESFORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**36- Apelação Cível 0029504-08.2018.8.06.0154** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Janylle Barbosa Macedo de Sousa **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDESFORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**37- Apelação Cível 0171141-28.2012.8.06.0001** Apelante: Vera Claudía Lazar Carneiro Apelado: Condomínio Centro Comercial Barros Leal **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDESFORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**38- Apelação Cível 0150292-88.2019.8.06.0001** Apelante: Antônia Aparecida Teixeira de Araújo Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDESFORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**39- Apelação Cível 0055023-43.2020.8.06.0112** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Ronaldo José de Melo Júnior **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDESFORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**40- Embargos de Declaração Cível 0048029-30.2017.8.06.0071/50000** Embargante: L. O. P. de F. Embargada: L. P. de F. R. P. R. S. P. de F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**41- Apelação Cível 0050436-70.2021.8.06.0167** Apelante: M. P. do E. do C Apelado: M. N. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**42- Apelação Cível 0001023-73.2009.8.06.0114** Apelante: Espólio de Pedro Furtado Caldas Apelado: José Furtado Caldas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**43- Embargos de Declaração Cível 0012946-86.2005.8.06.0001/50002** Embargante: Construtora Marquise S/A Embargado: Construtora e Incorporadora Exata Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**44- Embargos de Declaração Cível 0000888-21.2018.8.06.0090/50000** Embargante: J. R. A. S. Embargado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**45- Embargos de Declaração Cível 0034100-29.2006.8.06.0001/50001** Embargante: Izzi Fomento Mercantil Ltda Embargado: Maximo Henrique Fortinho de Miranda Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**46- Embargos de Declaração Cível 0632271-39.2021.8.06.0000/50001** Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda Embargada: Cicera Cavalcante Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**47- Embargos de Declaração Cível 0544456-16.2012.8.06.0001/50000** Embargante: Joaquim Costa Lima Neto Embargado: Auto Viação Dragão do Mar Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**48- Embargos de Declaração Cível 0634673-93.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Francisco Parcell Evangelista do Amara Embargada: Maria Djany de Carvalho Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**49- Embargos de Declaração Cível 0024262-91.2008.8.06.0001/50000** Embargante: Izabel Teixeira de Macedo Andrade Embargado: João Evangelista Abreu Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**50- Embargos de Declaração Cível 0002356-49.2014.8.06.0061/50000** Embargante: Construtora Silveira Salles Ltda Embargado: Pedro Gabriel Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**51- Embargos de Declaração Cível 0237647-05.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Embargado: COSBEL - Distribuidora de Cosméticos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**52- Agravo de Instrumento 0626901-84.2018.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Efigênia de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcialmente provimento, nos termos do voto do eminente relator”**53- Agravo de Instrumento 0635531-27.2021.8.06.0000** Agravante: Banco Itaúcard S/A Agravado: Elias Maia de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**54- Agravo de Instrumento 0638238-65.2021.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Cicera Maria Souza Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”



voto do eminente relator”55-Agravado de Instrumento 0638496-75.2021.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravado: Tiago Ginez de Paula **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”56- Agravado de Instrumento 0639375-82.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Ednaldo de Sousa Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcialmente provimento, nos termos do voto do eminente relator**”57- **Apelação Cível 0219393-47.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Giuvan Pires Nunes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito anular a sentença, nos termos do voto do eminente relator**”58- **Apelação Cível 0201063-70.2019.8.06.0001** Apelante: M. B. B. R. P. S. A. da S. B. Apelado: J. F. V. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”59- **Apelação Cível 0162542-61.2016.8.06.0001** Apelante: My Pordeus Transportadora Ltda Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”60- **Apelação Cível 0008148-41.2016.8.06.0084** Apelante: Teresa Gonçalves Rodrigues Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator**”61- **Apelação Cível 0050743-16.2020.8.06.0084** Apte/Apdo: Sabemi Seguradora S/A Apte/Apdo: João Miguel de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”62- **Apelação Cível 0050839-44.2021.8.06.0133** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria de Paiva Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar provimento a sra. Maria de Paiva Lima e negar provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A, nos termos do voto do eminente relator**”63- **Apelação Cível 0239028-48.2020.8.06.0001** Apelante: Espólio de Francisco Mororó Apelado: Espólio de José Aduato Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”64- **Apelação Cível 0000136-60.2018.8.06.0151** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisco de Freitas Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”65- **Apelação Cível 0050449-74.2021.8.06.0133** Apelante: Antonio de Sousa Alves Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”66- **Apelação Cível 0009180-84.2018.8.06.0028** Apelante: Vicente Malaquias de Paulo Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”67- **Apelação Cível 0000378-50.2018.8.06.0173** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Estacio de Assis Alves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator**”68- **Apelação Cível 0180254-64.2016.8.06.0001** Apelante: Laryssa Regina Feitosa de Oliveira- Me Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator**”69- **Apelação Cível 0156414-88.2017.8.06.0001** Apelante: Arnt Steinar Naglestad Apelado: Patrícia Viana Lemos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”70- **Apelação Cível 0000249-90.2018.8.06.0061** Apelante: Antônio Correia de Oliveira Apelado: Francisco Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”71- **Apelação Cível 0072174-50.2009.8.06.0001** Apelante: Biblioteca Gaiivota Apelado: Demóstenes Araújo de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator**”72- **Apelação Cível 0123090-10.2017.8.06.0001** Apelante: Mônica de Melo Barbosa Apelado: CONTIL - Construção e Incorporação de Imóveis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator**”73- **Apelação Cível 0165769-93.2015.8.06.0001** Apelante: Vetmed Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda. Apelado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator**”74- **Apelação Cível 0242269-93.2021.8.06.0001** Apelante: Anhanguera Educacional Participações S. A. Apelada: Sheila Amorim de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade,**



acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”75-Apeleção Cível 0050147-78.2020.8.06.0101 Apelante: João Teixeira Magalhães Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator”76-Apeleção Cível 0050165-03.2021.8.06.0057** Apelante: Gilberto Ferreira Amorim Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento com preliminares acolhidas, nos termos do voto do eminente relator”77-Apeleção Cível 0245281-18.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Clementino Gomes Vidal **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”78-Apeleção Cível 0206540-06.2021.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Barcelona Participações e Administração **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”79-Apeleção Cível 0233174-39.2021.8.06.0001** Apelante: Iure Rodrigues Barroso Apelado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator”80-Apeleção Cível 0256252-62.2021.8.06.0001** Apelante: Adenilson da Cruz Amara Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator”81-Apeleção Cível 0120957-58.2018.8.06.0001** Apelante: Maria Lucimar da Silva Zemp Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”81-Embargos de Declaração Cível 0171002-66.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Ana Maria Braga Albuquerque Embargado: Espólio de Francisco de Assis Braga Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”82-Embargos de Declaração Cível 0051621-98.2020.8.06.0064/50000** Embargante: Banco Volkswagen S/A Embargado: Francisco Henrique de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”83- Embargos de Declaração Cível 0635123-36.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Novum Maracanaú Empreendimento SPE Ltda. Embargada: Herlany Galdino Lessa David **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”84-Agravo Interno Cível 0636989-16.2020.8.06.0000/50001** Agravante: Restaurante Barraca Laranja Mecânica Ltda Agravado: Maria Francisca Silva dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relatora”85-Agravo de Instrumento 0635378-91.2021.8.06.0000** Agravante: Danilo Bezerra de Aguiar Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”86- Agravo de Instrumento 0622055-19.2021.8.06.0000** Agravante: Francisca Daniela da Silva Alves Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”87- Agravo de Instrumento 0621175-32.2018.8.06.0000** Agravante: J. M. F. da R. Agravada: L. G. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”88- Agravo de Instrumento 0636786-20.2021.8.06.0000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Pedrina Gomes Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”89- Agravo de Instrumento 0638601-52.2021.8.06.0000** Agravante: Unimed Oeste do Pará - Cooperativa de Trabalho Médico Agravado: José Edson Pontes Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”90-Agravo de Instrumento 0634951-31.2020.8.06.0000** Agravante: R. G. L. dos S. Agravado: D. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”91- Agravo de Instrumento 0635190-35.2020.8.06.0000** Agravante: Pedro Nelson Bandeira Silva Agravado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”92- Agravo de Instrumento 0636989 -16.2020.8.06.0000** Agravante: Restaurante Barraca Laranja Mecânica Ltda Agravado: Maria Francisca Silva dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora”93- Agravo de Instrumento 0632557-17.2021.8.06.0000** Agravante: Beneficência Camiliana do Sul - Plano de Saúde São Camilo Fortaleza Agravado: Antônio Edinaldo Portela **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto da eminente relatora”94-Agravo de Instrumento 0635898-51.2021.8.06.0000** Agravante: Jeová Franco Cavalcante Junior Agravado: Crasa C. Rolim Automóveis Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”95-Agravo de Instrumento 0636077-82.2021.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria do Socorro Rolim Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”96-Apelação Cível 0142356-12.2019.8.06.0001** Apelante: J. J. Distribuidora de Alimentos e Serviços LtdaApelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”97-Apelação Cível 0174567-38.2018.8.06.0001** Apelante: Sobi Empreendimentos Imobiliários LtdaApelada: Maria do Livramento Santos Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”98-Apelação Cível 0013560-51.2017.8.06.0137** Apelante: R. F. C.Apelada: I. M. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”99-Apelação Cível 0087757-80.2006.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica LtdaApelada: Maria Zuleide dos Santos Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”100-Apelação Cível 0008703-72.2016.8.06.0047** Apelante: M. A. B. Apelado: L. M. de L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”101-Apelação Cível 0051023-26.2020.8.06.0071** Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSApelado: Valtenio Moreira de Deus **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”102-Apelação Cível 0009710-51.2019.8.06.0126** Apelante: Francisco Severino Neto Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”103-Apelação Cível 0005724-41.2019.8.06.0142** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/AApelada: Luiza Alves Costa Sena **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”104-Apelação Cível 0001877-60.2019.8.06.0100** Apelante: Maria Gorete Vieira VazApelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”105-Apelação Cível 0053883-71.2020.8.06.0112** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Bruno de Sousa Tavares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”106-Apelação Cível 0000854-16.2018.8.06.0100** Apelante: Cristovão Ferreira de SousaApelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”107-Apelação Cível 0167587-75.2018.8.06.0001** Apelante: Pedro Teixeira PintoApelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”108-Apelação Cível 0112557-55.2018.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/AApelado: José Ferreira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”109-Apelação Cível 0000080-83.2018.8.06.0100** Apelante: Antonio Bastos de Mesquita Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”110-Apelação Cível 0009225-37.2016.8.06.0100** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda LtdaApelado: Paulo César Silva Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”111-Apelação Cível 0003555-13.2019.8.06.0100** Apelante: Antonia Pereira NegreirosApelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”112-Apelação Cível 0050766-09.2020.8.06.0133** Apelante: Sebastião Lopes de Moura Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”113-Apelação Cível 0050432-72.2020.8.06.0133** Apelante: Antonio Lima de Azevedo Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro



DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**114-Apelação Cível 0050411-96.2020.8.06.0133 Apelante: Manuel Bezerra de Oliveira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**115-Apelação Cível 0050778-23.2020.8.06.0133 Apelante: Maria Danielle de Moura Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto da eminente relatora”**116-Apelação Cível 0002813-83.2019.8.06.0133 Apelante: Francisco Mardonio Paiva Alves Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**117-Apelação Cível 0005706-36.2013.8.06.0140 Apelante: Itamar Santos da Trindade Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**118-Apelação Cível 0243950-98.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Ricardo Gleyson dos Santos Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**119-Apelação Cível 0050979-31.2021.8.06.0084 Apelante: Antonio de Sousa Mesquita Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**120-Apelação Cível 0050453-41.2021.8.06.0124 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Socorro Bezerra Barboza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**121-Apelação Cível 0053952-35.2020.8.06.0167 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Ana Karollaine Viana de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**122-Apelação Cível 0252391-68.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Whermesson Wheynne de Melo Uchoa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**123-Apelação Cível 0050041-56.2020.8.06.0121 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Tereza Mesquita da Penha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**124-Embargos de Declaração Cível 0139395-11.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Cezar Martins de Oliveira Embargado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em acolher o recurso parcialmente, nos termos do voto da eminente relatora”**125-Agravo Regimental Cível 0087788-03.2006.8.06.0001/50000 Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravada: Valdirene Felipe de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**126- Agravo Interno Cível 0028790-87.2011.8.06.0091/50000 Agravante: Francisca Cardoso da Silva Rozendo Agravado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**127-Agravo Interno Cível 0154195-78.2012.8.06.0001/50000 Agravante: Maria Célia Vieira Alves Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**128-Agravo de Instrumento 0631732-10.2020.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravado: Condomínio The One Tower **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**129-Apelação Cível 0171079-51.2013.8.06.0001 Apelante: F. V. da S. C. Apelado: T. G. P. R. P. A. C. P. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**130-Apelação Cível 0108497-88.2008.8.06.0001 Apelante: J. A. A. N. Apelada: AMda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**131-Apelação Cível 0471681-71.2010.8.06.0001 Apelante: Vivian Patricia Almeida de Lima Apelado: Banco Finasa S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**132-Apelação Cível 0096755-43.2015.8.06.0091 Apelante: F. B. S. Apelada: C. R. da S. O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**133-Apelação Cível 0457908-22.2011.8.06.0001



Apelante: Vanda Medeiros Mariz Alencar Apelado: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora"**134-Apelção Cível 0175409-86.2016.8.06.0001 Apelante: Elvas Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelada: Maria de Fátima Moreira Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**135-Apelção Cível 0131477-77.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Antonio Glaucio de Sousa Nobrega Apte/Apdo: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao apelante Antonio Glaucio de Sousa Nobrega e negar-lhe provimento ao apelante Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial, nos termos do voto da eminente relatora"**136-Apelção Cível 0213195-72.2013.8.06.0001 Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial Apelada: Daniele Tavares Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**137-Apelção Cível 0226109-27.2020.8.06.0001 Apelante: Rita de Cássia Moura do Nascimento Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**138-Apelção Cível 0483830-51.2000.8.06.0001 Apelante: Massa Falida do Banco Comercial Bancesa S/A Apelado: José Juciê Laureno **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**139-Apelção Cível 0051471-50.2020.8.06.0151 Apelante: Maria de Fátima Pereira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**140-Apelção Cível 0000899-54.2019.8.06.0142 Apelante: Neufridia Gonçalves da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**141-Apelção Cível 0008471-12.2017.8.06.0084 Apelante: Francisca Ribeiro Soares Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**142- Apelação Cível 0003954-42.2019.8.06.0100 Apelante: Maria Nair de Sousa Brandão Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA: A eminente Desa. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa a Apelação Cível 0004661-83.2015.8.06.0121, Apelação Cível 0051167-58.2020.8.06.0084 **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO requereu que fosse retirado de pauta o Agravo de Instrumento 0626820-33.2021.8.06.0000, A eminente Desa. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta o Embargos de Declaração Cível 0629474-95.2018.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0051261-48.2021.8.06.0091, A eminente Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL requereu que fosse retirado de pauta a Apelação Cível 0050099-22.2020.8.06.0101 **TÉRMINO DOS TRABALHOS: o eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte – Presidente desta 2ª Câmara de Direito Privado, agradeceu a Deus e a todos presentes e, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 09 de Março de 2022.**

☐ **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**

Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

☐ **KÁTIA TEIXEIRA**

COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

TJCENEXE - Direito Privado - 3ª Câmara
DESPACHO DE RELATORES

3ª Câmara Direito Privado

0633084-66.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Ana Camila Bringel. Advogado: Afonso Henrique de Lima Campos Torres (OAB: 16340/CE). Agravado: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. Advogado: Raphael Ayres de Moura Chaves (OAB: 16077/CE). Despacho: - Ante o exposto, reservo-me para apreciar o efeito ativo pleiteado no bojo do recurso para após a oportunidade do contraditório. Intime-se a parte adversa para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal. Empós, volte-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. **DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO** Relatora

Total de feitos: 1